



ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/23/1ºBBM

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do serviço Operacional no 1ºBBM, durante alta temporada de verão e dá outras providências.

O SUBCOMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA que:

1. FINALIDADE

Regulamentar o serviço de Operacional no 1ºBBM, durante alta temporada de verão.

2. REFERÊNCIAS

- a) Doutrina de emprego operacional do CBMSC.
- b) ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/23/ComdoG: Estágio Supervisionado do Curso de Formação de Praças (CFP)

3. SITUAÇÃO

- a) Durante a período de operação veraneio existe a necessidade do 1º BBM encaminhar efetivo militar para realizar a coordenação das praias e gerenciar os guarda-vidas civis, esse efetivo, em sua maioria, são militares das guarnições de serviço do 1ºBBM;
- b) Nesta temporada o 1ºBBM contará com o apoio de 44 alunos-soldados em formação no CEBM e com mais 03 bombeiros militares que vieram movimentados de outros batalhões/diretorias para o 1º BBM com objetivo de atuar no período de alta temporada.
- c) Diante deste cenário, faz-se necessário organizar as guarnições de serviço de forma a melhor atender as demandas do 1º BBM, mantendo a qualidade e a segurança do atendimento operacional.

4. MISSÃO

- a) Geral: prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- b) Específica: Regulamentar o serviço de Operacional no 1ºBBM, durante alta temporada de verão.

5. OBJETIVOS

- a) Padronizar a confecção das escalas de serviço pelos sargenteantes no âmbito do 1º BBM.
- b) Alinhar o despacho de viaturas para o atendimento de ocorrências, considerando a nova composição das guarnições de serviço durante a temporada.



6. EXECUÇÃO

6.1 Aos Sargenteantes

a) As guarnições de serviço operacional do 1º BBM, deverão ter seguinte composição:

1. Os quartéis do **Estreito, Rio Tavares, Canasvieiras e Barra da Lagoa**, em que o efetivo é composto de 6 integrantes, dos quais possuem 2 (dois) Bombeiros Militares (BM) formados, a guarnição deverá ser composta da seguinte forma:

I) ASU: 1 BM; 1 AI Sd e 1 BC;

II) ABTR: 1 BM; 1 AI Sd e 1 BC;

2. Para o quartel do Bombeiro **Central**, em que o efetivo é composto de 3 (três) integrantes dos quais possuem 2 (dois) Bombeiros Militares (BM) formados, a guarnição deverá ser composta da seguinte forma:

I) ABTR: 2 BM; 1 AI Sd ou 1 BC;

II) Quando houver apenas 01 (um) Bombeiro Militar (BM) formado, a composição da guarnição deverá ser formada por 1 BM, 1 AI Sd e 2 BCs.

3. Para o quartel da **Trindade**, em que o efetivo é composto de 7 ou 8 integrantes, segue:

I. Quando houver 4 (quatro) Bombeiros Militares (BM) formados, as guarnições ficarão:

a) ASU: 1 BM; 1 AI Sd e 1 BC;

b) ABTR: 2 BM e 1 AI Sd;

c) AT: 1 BM e 1 BC

II. Quando houver 3 (três) Bombeiros Militares (BM) formados, as guarnições ficarão:

a) ASU: 1 BM; 1 AI Sd e 1 BC;

b) ABTR: 1 BM; 1 AI Sd e 1 BC;

c) AT: 1 BM (poderá ser escalado um BC para compor a guarnição)

4. Para o quartel do **GBS**, as guarnições serão compostas de Bombeiros Militares com as devidas capacitações para executar as funções pertinentes as características de atendimento do quartel, sendo composta por 3 (três) Bombeiros Militares.

b) Qualquer alteração ou necessidade de ajuste que julgarem necessária para melhor funcionamento do serviço, poderá ser realizada, desde que seja consultado o comandante do pelotão e/ou comandante de companhia e mantendo as viaturas devidamente ativadas.

c. Os condutores das viaturas deverão ser Bombeiros Militares formados ou Bombeiros Comunitários, obviamente, devidamente habilitados e, preferencialmente, com curso de Conductor de Veículo de Emergência. **OBS: Alunos Soldados estão impedidos de conduzir viaturas operacionais.**



d. Para assunção de funções nas guarnições deverá ser respeitada a antiguidade conforme padrões institucionais, nos quais bombeiros militares, formados ou não, deverão ter a precedência em relação aos Bombeiros comunitários, no entanto, as guarnições deverão atuar de forma harmônica, mantendo a camaradagem e o respeito para melhor atender as demandas proporcionando qualidade no atendimento.

e. Caso haja efetivo maior do que o citado nos itens anteriores, em cada OBM específica, fica a distribuição do efetivo excedente nas guarnições a critério dos comandantes, sargenteantes e/ou chefe de socorro.

f. Caso haja necessidade de ajustes por ordem técnica, por exemplo – falta de condutores, os sargenteantes ficam autorizados a realizar os ajustes necessários para o bom andamento do serviço, com anuência do respectivo comandante de pelotão e/ou comandante de companhia.

6.2 Ao COBOM e as Guarnições de serviço

Considerando a composição das guarnições do 1º BBM na alta temporada de verão, composta de maneira a não ficar com OBMs em situação de acionamento intercalado (pula-pula), os acionamentos de viaturas para o atendimento de ocorrências, de maneira geral, ficarão da seguinte forma:

a). Acionamento para ocorrências consideradas leves, sejam para o ABTR ou para o ASU, devem seguir e manter os protocolos atuais de acionamento;

b) Ocorrência de **Combate a Incêndio Estrutural ou Resgate Veicular deverá ser acionado o trem de socorro da OBM (ASU+ABTR) do quartel mais próximo ao local** do sinistro para atendimento, assim como, **deverá ser acionado, para apoio, um caminhão mais próximo do quartel principal que atenderá o incidente**, desta forma, sempre haverá pelo menos dois caminhões empenhados para atendimento de ocorrências desta natureza.

OBSERVAÇÃO: O acionamento deverá ser imediato e concomitantemente. Não deverá ser aguardado uma guarnição chegar ao local (J10) para posterior acionamento de apoio. As viaturas devem ser acionadas juntas e, posteriormente, se não for necessário o apoio, poderá ser cancelado acionamento (QTA), caso algumas das guarnições, ao chegar ao local, passar essa informação.

Exemplo: Incêndio no Bairro Ribeirão da Ilha. Deverá ser acionado o trem de socorro do Rio Tavares (ASU+ABTR). Acionar, também, o caminhão do Centro em apoio.

c) Caso a viatura ASU do trem de socorro da OBM mais próxima há algum incidente citado no item anterior estiver em atendimento ocorrência, deverá ser acionado o ABTR da OBM mais próxima ao sinistro e o trem de socorro da OBM que apoiará o atendimento.

Ex: Se o ASU de Canasvieiras estiver em atendimento de ocorrência e o sinistro ocorrer no bairro Cachoeira do Bom Jesus, deverá ser acionado o ABTR de Canasvieiras e trem de socorro da OBM da Trindade (ABTR+ASU ou ABTR+AT).

d) Resumidamente, em todas ocorrências de Combate a Incêndio Estrutural ou Resgate Veicular, haverá aos menos 2 ABTRs empenhados para atendimento, assim como uma viatura ASU.

e) As guarnições da OBM do Centro e do ABTR da OBM Trindade deverão ser preservadas para acionamento prioritário de ocorrências de Combate a Incêndio Estrutural ou Resgate Veicular, seja para atendimento direto ou para apoio, evitando acionamento para ocorrências não emergenciais, nas quais, a guarnição possa ficar retida, não permitindo



acionamento imediato para ocorrências de maior risco.

f) Ocorrências de maior amplitude, seja qual for a natureza - APH, resgates de forma geral, resgates de animais, apoios, tentativa de suicídio, dentre outras – fica autorizado ao chefe de socorro realizar o deslocamento do trem de socorro da OBM, prioritariamente, com todas viaturas, mas, poderá também, compor uma única viatura através do sistema de acionamento intercalado (pula-pula), se assim julgar pertinente para o atendimento da ocorrência com maior segurança.

g) Cabe aos chefes de socorro e/ou comandantes de guarnição (ASU, ABTR ou AT) a análise e avaliação de cada acionamento para verificar se a ocorrência necessitará de deslocamento do trem de socorro para garantir a segurança da equipe.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Nenhuma guarnição do 1º BBM ficará no sistema de acionamento intercalado (pula-pula). Quando alguma situação forçadamente exigir essa situação deverá imediatamente ser informado o comandante do pelotão e/ou comandante da companhia, além de informar no grupo operacional do COBOM. Estes, por sua vez, deverão comunicar o subcomandante do Batalhão.

b) Casos não descritos nesta ordem serão tratados e decididos pelo Subcomandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar.

c) Esta ordem entra em vigor a contar de 23 de dezembro de 2023 e será revogada, automaticamente, no dia 16 de fevereiro 2024.

Major BM FERNANDO IRENO VIEIRA
Subcomandante do 1ª BBM - Florianópolis
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2FK6Z8M1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO IRENO VIEIRA (CPF: 030.XXX.879-XX) em 04/01/2024 às 15:11:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 10:53:29 e válido até 25/03/2119 - 10:53:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNDM4NF80Mzg4XzlwMjNfMkZLNlo4TTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00004384/2023** e o código **2FK6Z8M1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.